

Ofício nº 93/2017/SAS-ANA  
Documento nº 00000.044777/2017-32

Brasília, 17 de julho de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
Marcus de Almeida Lima  
Presidente  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA  
Av. Venezuela, 110 - Saúde  
20.08-312 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: **Certificação do 5º período do Progestão do estado do Rio de Janeiro e determinação do valor da 5ª parcela a ser repassada.**

Referência: Processo nº 02501.000981/2013-01

Senhor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio de Janeiro do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 092/ANA/2013, referente ao exercício de 2016.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 38/2017/COAPP, de 17 julho de 2017 que o estado atendeu parcialmente as metas previstas (**nota final igual a 91,9%**), estando assim apto a receber a **5ª parcela no valor de R\$ 689.250,00** (seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal do INEA prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da ANA, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
  - Parecer Técnico nº 21/2017/COCAD/SFI (documento nº 00000.027121/2017) – Certificação da Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
  - Nota Técnica nº 10/2017/COSUB/SIP (documento nº 00000.025698/2017) – Certificação da Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
  - Nota Técnica nº 17/2017/SPR (documento nº 00000.026493/2017) – Certificação da Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
  - Nota Técnica nº 09/2016/SGH (documento nº 00000.031140/2017) e Nota Técnica nº 04/2016/COVEC/SOE (documento nº 00000.031984/2017) – Certificação da Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
  - Nota Técnica nº 108/2017/COSER/SRE (documento nº 00000.030941/2017) – Certificação da Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;
  - Nota Técnica nº 38/2017/COAPP/SAS (documento nº 00000.044725/2017) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, o INEA-RJ tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a [coapp@ana.gov.br](mailto:coapp@ana.gov.br) ou ao gestor do contrato ([osman.silva@ana.gov.br](mailto:osman.silva@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.
6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.  
Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos